



Ofício nº 614/2019
Ibitinga, 23 de abril de 2019



Senhor Presidente:

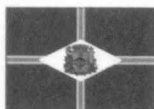
Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, que o Projeto Substitutivo nº 06/2019, que estabelece normas para implantação e regularização de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, responsabilidades do loteador, de concessão do direito real de uso e da outras providências, seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Esclarece que em data de 19 de novembro de 2018, foi apresentado pelo Executivo o Projeto de Lei Complementar nº 33/2018, que dispõe sobre a implantação de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, responsabilidades do loteador, concessão do direito real de uso da outras providências, o qual tramita nessa Casa de Leis (PLC nº 39/2018).

Durante a tramitação do referido PLC 39/2019, foram apresentadas Emendas pelo Legislativo, Mensagem Aditiva pelo Executivo, Pareceres da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, tendo, inclusive, sido realizada Audiência Pública em data de 20 de março de 2019.

No mais, importante também destacar que o PSU nº 06/2019 apresentado ao PLC nº 39/2018, foi avaliado por mim e compreende as alterações propostas por emendas legislativas e também a Mensagem Aditiva encaminhada pelo Executivo, o que facilita a votação de tão importante legislação.

Assim, face à importância da referida norma, cujo regramento é fundamental ante a realidade fática de nosso município, em especial, quantos aos núcleos urbanos consolidados há décadas em áreas rurais, que há anos anseiam por essa legislação, bem como a tramitação perante esta Casa de Leis desde novembro de 2018, justifica-se a urgência especial em sua votação.





Ressalvamos, contudo, que a presente lei é uma das ferramentas necessárias ao processo de regularização destas áreas e ao estímulo de formas mais modernas de ocupação do solo pelos empreendimentos imobiliários locais, sem, contudo, excluir a necessidade de adequação às demais leis e normas vigentes, em especial, as aprovações em órgãos competentes, de todas as esferas (municipal, estadual, federal).

Agradecendo antecipadamente, renovamos protestos de estima e consideração.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

